

SEXTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 002/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, para a prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas categorias de encarregado setorial e contínuo.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ILANA TROMBKA** e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA**, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.164871/2023-27, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.168510/2023-50, o Parecer nº 681/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.187127/2023-09, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro Secretário, documento nº 00100.004010/2023-71, a aprovação da Senhora Diretora Geral, documento nº 00100.202841/2023-26, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.010976/2023-39, resolvem aditar o Contrato nº 002/2022, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 002/2022, passando de “DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI” para “**DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**”, por força de determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021 e da alteração de seu regime tributário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme Alteração Contratual de documento nº 00100.168510/2023-50 (p. 4/9), ficam alterados o endereço e o CEP da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 002/2022, passando sua sede para “**SIA Trecho 17, Via IA-4, Lote nº 495, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 71.200-260**”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 002/2022 fica prorrogado de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre janeiro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e janeiro de 2024 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2024 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2024, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.010976/2023-39

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CARLOS DA
SILVA
BATISTA:04451363160

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DA SILVA
BATISTA:04451363160
Dados: 2024.01.11 10:01:12
-03'00'

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\DEFENDER CT 002 2022 2ª Pror. 6º TA 010976 2023 (A).doc